PROJETO DE LEI Nº 28 /2018

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados à inclusão de elemento de despesa orçamentária na Lei nº 2.873/2017 – Lei Orçamentária Anual 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 14/JUN/2018 16:19 00000405

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do corrente exercício financeiro, o elemento de despesa 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, no projeto atividade constante da Lei nº 2.873, de 06 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual 2018.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial na quantia de até R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais) para cobrir despesas não constantes da lei de orçamento vigente, Lei nº 2.873, de 06 de dezembro de 2017, conforme abaixo especificado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ			
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.12.02 – COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOSP			
02.12.02.20 – AGRICULTURA			
02.12.02.20.605 – ABASTECIMENTO			
02.12.02.20.605.0008 – INFRAESTRUTURA EMOBILIDADE URBANA			
02.12.02.20.605.0008.2362 – Manutenção de Estradas Vicinais			
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3371.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte 000	355.000,00

Art. 3º Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior no valor de até R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais) são provenientes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constantes da lei de orçamento vigente, Lei n° 2.873, de 06 de dezembro de 2.017, conforme abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ			
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.12.02 – COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOSP			
02.12.02.20 – AGRICULTURA			
02.12.02.20.605 – ABASTECIMENTO			
02.12.02.20.605.0008 – INFRAESTRUTURA EMOBILIDADE URBANA			
02.12.02.20.605.0008.2362 – Manutenção de Estradas Vicinais			
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 000	220.000,00
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte 000	135.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Cambé, aos 12 de junho de 2018.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Cambé, aos 12 de junho de 2.018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Senhores Vereadores,

Cumprimentamos os Ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados à inclusão de elemento de despesa orçamentária na Lei nº 2.873/2017 – Lei Orçamentária Anual 2018.

O referido projeto tem por finalidade incluir o elemento de despesa *3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO* na Lei Orçamentária nº 2.873/2017 com o intuito de realizar despesas com Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Bacia do Cafezal – CIDREBAC.

O CIDEBRAC, como já é de conhecimento dos nobres vereadores, é constituído sob a forma de associação pública, integra a administração indireta dos Municípios consorciados sendo eles: Londrina, Rolândia e Arapongas.

Compete ao CIDREBAC em termos de gestão associada dos recursos e serviços públicos, os seguintes pontos de atuação:

I. Promover a melhoria nas estradas rurais, buscando o desenvolvimento sustentável e integrado nos territórios que abrangem os Municípios componentes do CIDREBAC, através de trabalho conjunto que promova o desenvolvimento local e regional;
II. Conscientizar a comunidade sobre a necessidade de conservação dos recursos naturais para melhor conservação das estradas rurais;

III. Atuar de forma a preservar os recursos naturais, especialmente a água e solo;

IV. Melhorar a condição de trafegabilidade das estradas rurais de forma a propiciar qualidade de vida à população e condições favoráveis à produção agrícola da região;

V. Aumentar a qualidade dos gastos com as estradas rurais, com melhores condições técnicas e logísticas das atividades;

VI. Promover a capacitação do pessoal envolvido com a manutenção das estradas rurais;

VII. Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades do CIDREBAC;

VIII. Promover outras ações que contribuam com os objetivos do CIDREBAC.

Considerando que os Municípios integrantes do CIDREBAC foram favoráveis ao ingresso do Município de Cambé no Consórcio e a Câmara Municipal de Cambé autorizou a participação deste Município, encaminhamos o presente Projeto com o intuito de solicitar abertura de Crédito Adicional Especial, destinados à inclusão de elemento de despesa orçamentária na Lei nº 2.873/2017 – Lei Orçamentária Anual 2018.

Sem mais, encaminhamos a presente matéria para apreciação, e aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 28 /2018

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados à inclusão de elemento de despesa orçamentária na Lei nº 2.873/2017 – Lei Orçamentária Anual 2018.

DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPATIBILIDADE COM O PPA E LDO

A despesa decorrente do presente projeto, fixada para o corrente exercício no montante de no máximo R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), será realizada através do elemento de despesa constante no artigo 1º. do presente projeto de Lei e será aberta por decreto do Executivo, conforme a necessidade que os gastos exigirem.

Na LDO, Lei nº 2.872/2017, a despesa será inserida no mesmo programa de governo que atenderá a ação definida na especificação do artigo 2º do presente projeto de Lei.

No PPA do período 2018/2021- Lei nº 2.874/2017, como se trata de crédito adicional especial em programa já existente, a despesa será acrescentada na ação e na unidade orçamentária especificada no artigo 2º do presente projeto de Lei. Portanto, a despesa decorrente da presente matéria, será devidamente classificada na função e subfunção de governo apropriada para o caso.

Na LOA, Lei nº 2.873/2.017, o presente projeto em seu artigo 2º acrescenta o referido Elemento de Despesa Orçamentária, no projeto/atividade relacionado.
Os recursos financeiros que serão utilizados para custear os gastos serão os oriundos das dotações próprias do orçamento vigente. Sendo assim, não prejudicará o equilíbrio orçamentário do exercício em curso e nem o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária. Isso vale dizer que, o atendimento do objeto proposto terá seu custo devidamente adequado com a capacidade orçamentária e financeira, bem como conta com a compatibilidade entre as leis do planejamento orçamentário.

Atenciosamente

Emerson Radigonda
Diretor Departamento Planejamento Orçamentário

PROJETO DE LEI Nº 28 /2018

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados à inclusão de elemento de despesa orçamentária na Lei nº 2.873/2017 – Lei Orçamentária Anual 2018.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Conforme pode se constatar no presente projeto de lei, a despesa decorrente do mesmo que acontecerá no corrente exercício financeiro, será de no máximo R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais). Essa despesa será atendida através da dotação criada pelo Crédito Adicional Especial no artigo 2º do presente projeto de lei e aberta por Decreto do Poder Executivo conforme a necessidade exigir, obedecendo ao limite máximo estabelecido na legislação em vigor para o caso. Os recursos para a abertura do crédito mencionado serão os oriundos de cancelamento parcial ou total das dotações próprias do orçamento vigente. Dessa maneira, o impacto orçamentário e financeiro no exercício, será absorvido dentro da execução orçamentária normal, portanto, não serão comprometidas as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício. Como se trata de cumprimento de obrigações tidas como de caráter continuado, o impacto financeiro nos exercícios seguintes será atendido dentro da previsão das despesas de cada exercício.

Atenciosamente

Gabriel Cândido
Secretário Municipal de Fazenda

Cambé, aos 12 de junho de 2018.

Exmo. Sr.
JOSÉ CARLOS CAMARGO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei n° 28 /2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 28 /2018**, cuja súmula tem o seguinte teor: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados à inclusão de elemento de despesa orçamentária na Lei nº 2.873/2017 – Lei Orçamentária Anual 2018.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal